



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA – ES
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 41 DE 12 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DO TICKET- FEIRA DEVIDO A PAMDEMIA DO COV2 (COVID-19 - NOVO CORONAVÍRUS) NA CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA/ES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA/ES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS), declara pandemia (disseminação em nível mundial) do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Prevenção e Controle do SARS CoV2;

CONSIDERANDO o que preceitua a Constituição Federal: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO, que o contato físico entre as pessoas e gotículas de secreções estão entre as formas de contaminação pelo novo vírus;

CONSIDERANDO O Decreto Municipal nº 3.598 de 04 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas para prevenção do contágio pelo sars cov2 (covid-19 - novo coronavírus), no município de iconha/es e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Os tickets feira com validade prevista para 01/06/2020 terão sua validade prorrogada para mais 30 (trinta) dias após a data de vencimento, podendo ser prorrogada posteriormente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Iconha-ES, 12 de maio de 2020.

MARCELO LOVATI MACARINI
Presidente da Câmara